

EDITAL Nº 08 – CADASTRO RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/PROGRAD/UFLA, de 07 de julho de 2023

CRONOGRAMA

07/07/2023	Publicação do edital.
07/07/2023 a 29/08/2023	Período de inscrição.
30/08/2023	Divulgação do dia, horário e local em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos.
01/09/2023 a 05/09/2023	Período em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos.
06/09/2023	Divulgação do resultado preliminar.
08/09/2023 a 11/09/2023	Interposição de recursos.
12/09/2023	Resultado dos recursos.
13/09/2023	Resultado final.
30/04/2024	Período de validade deste cadastro de reserva.

EDITAL Nº 08 – CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA/PROGRAD/UFLA, de 07 de julho de 2023
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP
SELEÇÃO DE DISCENTES

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino (DRPE), considerando o disposto no edital CAPES Nº 24/2022, em suas retificações e na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de discentes para compor o cadastro de reserva no Programa de Residência Pedagógica (RP).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Residência Pedagógica (PRP), executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior. O PRP tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica.

1.2. A orientação do residente é realizada por um docente da Instituição de Ensino (IES), denominado docente orientador. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

1.3. O Programa de Residência Pedagógica objetiva fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura; contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos; estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores; valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Criar cadastro reserva para estudantes de graduação dos cursos de licenciatura em Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia (presencial), Física, Letras (presencial) na área de conhecimento Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia (presencial) e Química para participação no PRP, durante a vigência contratual do Programa de Residência Pedagógica estabelecida pelo Edital CAPES Nº 24/2022.

3. DAS VAGAS, DAS BOLSAS E DOS VALORES

3.1. A convocação de candidatos classificados está condicionada à liberação de bolsa(s) de residente(s) no âmbito dos subprojetos que compõem o Programa de Residência Pedagógica da UFLA.

3.2. O recurso orçamentário destinado ao presente edital está regulamentado pela Portaria CAPES Nº 82, de 2022.

3.3. A bolsa de residente possui o valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais.

3.4. O período de duração das cotas de bolsa que poderão ser concedidas neste edital será finalizado em 30/04/2024 e sua concessão segue a Portaria citada no item 3.2, não sendo admitido, em

qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento da vigência do instrumento de concessão firmado entre a IES e a CAPES.

3.5. O pagamento das bolsas dar-se-á somente após o início das atividades do bolsista em cada subprojeto, conforme o surgimento de vagas ociosas durante o período de vigência estabelecido no instrumento de concessão firmado entre a IES e a CAPES.

3.6. A primeira mensalidade da bolsa será paga no mês subsequente, desde que o início das atividades do bolsista no projeto ocorra até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da mensalidade da bolsa referente ao mês de início.

3.7. Está prevista a devolução da bolsa à CAPES pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 82, de 2022.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à vaga o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa no curso de licenciatura em Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia (presencial), Física, Letras (presencial) na área de conhecimento Língua Portuguesa, Matemática, Pedagogia (presencial) e Química da UFLA, na área do subprojeto, respeitados os requisitos necessários ao Programa.

4.2. Ter cursado mais de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do previsto para seu curso ou estar cursando o 4º período do curso em diante, no momento da inscrição.

4.2.1. Serão excluídos os candidatos aprovados, que no momento da vinculação ao subprojeto, possuam menos de 50% (cinquenta por cento) do curso concluído ou não estejam matriculados no 5º período do curso em diante.

4.3. Possuir disponibilidade de dedicar pelo menos 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Pedagógica do momento do ingresso como bolsista do programa até o encerramento do Projeto, previsto para o dia 30/04/2023.

4.4. Ter condições de dedicar pelo menos 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades do PRP.

4.5. No caso de vaga remunerada, não ter participado do Programa de Residência Pedagógica na qualidade de bolsista por período igual ou superior a 18 meses, mesmo que em subprojeto diferente ou em IES diferente.

4.5.1. Considera-se para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, na UFLA ou outra IES, ainda que anterior à publicação da Portaria CAPES Nº 82, de 2022.

4.6. Possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para o preenchimento das vagas e concessão das bolsas.

4.6.1. O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela CAPES, sendo que nem ela, nem a UFLA, poderão ser responsabilizadas pelo cadastro incorreto das informações.

4.7. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES.

4.8. Estar ciente e atender ao disposto neste edital e nos atos normativos do PRP.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO RESIDENTE

- 5.1. Enviar a manifestação de interesse pela vaga para o e-mail do docente orientador responsável pelo subprojeto e para o coordenador institucional, em até 3 dias úteis a partir do momento da sua convocação.
- 5.2. Firmar o Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, no momento de seu cadastro no sistema, que será realizado pelo coordenador institucional ou pelo docente orientador, procedimento aplicável somente para os residentes bolsistas.
- 5.3. Participar das atividades do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, com uma dedicação semanal mínima de 12 horas para melhor aproveitamento das atividades de Residência Pedagógica, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.
- 5.4. Desenvolver as atividades de Residência Pedagógica, planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor.
- 5.5. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor.
- 5.6. Cumprir a carga horária de Residência Pedagógica observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.
- 5.7. Possuir conta corrente de sua titularidade, procedimento aplicável somente para os residentes bolsistas.
- 5.8. Registrar as atividades de Residência Pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido.
- 5.9. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- 5.10. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES.
- 5.11. Manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para permanência no programa e concessão das bolsas. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.
- 5.12. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.
- 5.13. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica.
- 5.14. Desempenhar as atividades obedecendo às definições da CAPES e da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para o PRP.
- 5.15. Informar imediatamente ao docente orientador e ao coordenador institucional quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade no recebimento da bolsa ou no programa.

6. DAS VEDAÇÕES DO RESIDENTE

- 6.1. Possuir vínculo empregatício ou realizar estágio remunerado na IES responsável pela concessão da bolsa ou na escola-campo onde realiza as atividades do subprojeto.
- 6.2. Assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.
- 6.3. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas.
- 6.4. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.

- 6.5. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias, salvo para as bolsistas que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do projeto, em virtude da ocorrência de parto, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção e desde que o afastamento não ultrapasse 4 (quatro) meses, devendo as atividades da bolsista serem adaptadas para garantir o cumprimento dos objetivos do projeto.
- 6.6. Acumular a bolsa com outra bolsa ou auxílio de outros programas, pagos por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.
- 6.7. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores.
- 6.8. Receber bolsa tendo realizado o trancamento, abandono, desligamento ou conclusão do curso de graduação.
- 6.9. Receber bolsa por período superior a 18 meses, no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em subprojeto diferente, ainda que anterior à publicação da Portaria CAPES Nº 82, de 2022.
- 6.10. Atuar simultaneamente no Programa de Residência Pedagógica e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), ainda que sem o recebimento de bolsa.
- 6.11. Alegar desconhecimento das normas relativas ao PRP para justificar a realização de atividades não autorizadas ou não condizentes com os objetivos do programa.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Para fins de inscrição e seleção deste edital será utilizado o Sistema Integrado de Gestão (SIG).
- 7.2. O período de inscrições será de 07/07/2023 até as 23h59min do dia 29/08/2023. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 7.3. O discente deverá acessar o SIG, no endereço eletrônico www.sig.ufla.br, efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o edital, selecionar o projeto, anexar os documentos solicitados e confirmar a inscrição.
- 7.4. No ato da inscrição, o discente deverá anexar os documentos especificados abaixo em um único PDF de tamanho máximo de 5 megabytes:
- 7.4.1. Atestado de matrícula completo, referente ao semestre letivo 2023/2, em que conste a progressão de curso concluído e o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.
 - 7.4.2. Histórico escolar completo, referente ao registro acadêmico atual do candidato, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.
 - 7.4.3. Cópia do currículo atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica (endereço da plataforma: <https://eb.capes.gov.br/>).
 - 7.4.4. Carta de Intenções, conforme orientações constantes no Anexo II.
 - 7.4.5. Cópia do documento de identidade.
- 7.5. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I deste edital.
- 7.6. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

8. DAS ENTREVISTAS

- 8.1. No dia 30/08/2023 será divulgado no SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais, a relação do dia, horário e local em que ocorrerão as entrevistas com os candidatos.
- 8.2. As entrevistas poderão ocorrer entre os dias 01/09/2023 a 05/09/2023, entre 08h00min e 21h00min.
- 8.3. A forma como ocorrerão as entrevistas será definida pelo docente orientador responsável pelo subprojeto e poderá ser feita por videoconferência, pela utilização de outro meio digital ou de forma presencial.
- 8.4. A entrevista será composta por quatro perguntas que poderão ser feitas de forma oral, escrita ou ambas, relacionadas ao subprojeto e ao perfil acadêmico do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.
- 8.5. O candidato que não comparecer à entrevista por motivo justificado deverá entrar em contato com o avaliador até o último dia do período de entrevistas e solicitar novo agendamento.
- 8.6. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.
- 8.7. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no SIG.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à Carta de Intenções (CI) do candidato e terá peso de 40%. A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se ao Coeficiente de Rendimento Acadêmico com peso de 20% (CRA). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E1). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E2). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). Portanto, a Nota Final do candidato será calculada a partir da média ponderada:

$$\text{Nota Final} = (\text{CI} \cdot 40 + \text{CRA} \cdot 20 + \text{E1} \cdot 10 + \text{E2} \cdot 10 + \text{E3} \cdot 10 + \text{E4} \cdot 10) / 100$$

- 9.2. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado do subprojeto o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.
- 9.3. A ordem decrescente de notas irá definir a classificação dos discentes que participaram do processo seletivo e os primeiros classificados serão contemplados até o preenchimento de vagas disponíveis, seguido dos suplentes, conforme Anexo I.
- 9.4. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:
 - 9.4.1. Maior CRA.
 - 9.4.2. Maior nota na Carta de Intenções.
 - 9.4.3. Maior percentual do curso concluído, respeitando o estabelecido nos itens 4.2 e 4.2.1 deste edital.
 - 9.4.4. Mais idoso.
- 9.5. Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer uma das seis notas que serão atribuídas.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 10.1. No dia 06/09/2022, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no sítio da PROGRAD: www.prograd.ufla.br.
- 10.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

11. DO RECURSO

11.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

11.2. O período de recurso será de 08/09/2023 até as 23h59min do dia 11/09/2023, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

11.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no sítio da PROGRAD, de forma digitada, devendo ser enviado do e-mail institucional do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br, no período estipulado no item 11.2.

11.4. O e-mail contendo o recurso deverá ser enviado com o título “Residência Pedagógica (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, registro acadêmico e nome do subprojeto.

11.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

11.6. O recurso será analisado pela PROGRAD e pelo coordenador institucional, podendo ser consultado o docente orientado, que darão decisão sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

11.7. Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.

11.8. No dia 12/09/2023 será divulgado o resultado dos recursos no sítio da PROGRAD. É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

12. DO RESULTADO FINAL DA LISTA DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. No dia 13/09/2023 será divulgado no sítio da PROGRAD o resultado final deste edital, contendo a relação dos candidatos, devidamente ranqueados, que irão compor o cadastro de reserva para preceptores.

12.1.1. Os candidatos constantes no cadastro de reserva poderão ser convocados caso surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital, observada a ordem de classificação.

12.1.2. Vaga ociosa é aquela não mais ocupada por um bolsista e que não POSSUI ESTUDANTE no cadastro de reserva constituído pelo EDITAL Nº 03 – Cadastro Reserva para o Programa Institucional de Residência Pedagógica/Prograd/Ufla, de 16 de março de 2023.

12.1.3. O cadastro de reserva estabelecido pelo EDITAL Nº 03 – Cadastro Reserva para o Programa Institucional de Residência Pedagógica/Prograd/Ufla, de 16 de março de 2023, possui prioridade de convocação em relação aos classificados neste Edital.

12.2. O candidato convocado deverá enviar e-mail para o docente orientador a fim de manifestar o interesse, em até 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação.

12.2.1. O e-mail de manifestação de interesse deverá ser enviado do e-mail do candidato, com o título “Manifestação de interesse Residência Pedagógica (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do documento de identidade, nome da escola em que o candidato trabalha e para a qual foi selecionado, e nome do subprojeto, sob pena de desclassificação.

12.2.2. O e-mail do docente orientador consta no Anexo I deste edital.

12.3. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga conforme estabelecido no item 12.2 será considerado desistente e excluído do cadastro de reserva deste edital.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final no sítio da PROGRAD.

12.5. As chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail utilizado pelo candidato para enviar sua inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato informar ao docente orientador quaisquer mudanças no e-mail que utiliza.

12.6. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do projeto somente será executada por deliberação do coordenador institucional, observando-se o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

13. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

13.1. Diante de indício de irregularidade, o cadastro do bolsista poderá ser suspenso ou cancelado.

13.2. São indícios que justificam a suspensão ou cancelamento da bolsa, quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital, na Portaria CAPES Nº 82, de 2022 e nos demais atos normativos do Programa de Residência Pedagógica.

13.3. Antes da efetivação do cancelamento ou suspensão da bolsa, será concedido ao bolsista o direito ao contraditório e à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da notificação oficial.

13.4. Após a investigação processual, o coordenador institucional emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à suspensão ou ao cancelamento.

14. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

14.1. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria CAPES Nº 82, de 2022, neste edital e nos demais atos normativos do PRP.

14.2. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública; acúmulo irregular de bolsa; ou descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas nos atos normativos do PRP.

14.2.1. Salvo nos casos de recebimento indevido da bolsa por erro da Administração Pública, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista ficará obrigado a ressarcir os valores pagos até o cancelamento, de acordo com a legislação federal vigente e os normativos internos da CAPES, sendo vedada nova concessão de bolsa e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

14.2.2. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor atualizado monetariamente conforme disposto na Instrução Normativa DGES/CAPES Nº 2, de 23 de junho de 2020.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital e dos atos normativos do Programa de Residência Pedagógica.

15.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PROGRAD.

15.3. A PROGRAD não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.4. Todos os horários determinados por esse edital seguirão o horário oficial de Brasília/DF.

15.5. A participação na condição de bolsista no PRP não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

15.6. A CAPES resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

15.7. Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do subprojeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15.8. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.


15.9. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

15.10. A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela CAPES durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.

15.11. A CAPES poderá solicitar ajustes nos subprojetos e determinar a sua descontinuidade no caso de não observância às recomendações.

15.12. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PROGRAD e pelo coordenador institucional, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 07 de julho de 2023.


Assinado de forma
digital por RONEI
XIMENES
MARTINS:46283951
600
Dados: 2023.07.07
10:23:10 -03'00'

RONEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I
VAGAS RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica UFLA: José Antônio Araújo
Andrade
E-mail para contato: joseaaa@ufla.br

SUBPROJETO	DOCENTE ORIENTADOR E-MAIL PARA CONTATO	REQUISITO ESTAR MATRICULADO EM
Biologia (Ciências Biológicas)	Marina Battistetti Festozo E-mail: marina.festozo@ufla.br	Ciências Biológicas (Licenciatura)
Educação Física	Kleber Tüxen Carneiro Azevedo E-mail: kleber.azevedo@ufla.br	Educação Física (Licenciatura)
	Fábio Pinto Gonçalves dos Reis E-mail: fabioreis@ufla.br	
Filosofia	Renato dos Santos Belo E-mail: renato.belo@ufla.br	Filosofia (Licenciatura, na modalidade presencial)
Interdisciplinar Física e Química (Vagas Física)	Jefferson Adriano Neves E-mail: jefferson.neves@ufla.br	Física (Licenciatura)
Interdisciplinar Física e Química (Vagas Química)	Rita de Cássia Suart E-mail: ritasuart@ufla.br	Química (Licenciatura)
Língua Portuguesa (Letras)	Helena Maria Ferreira E-mail: helenafferreira@ufla.br	Letras (Licenciatura, na modalidade presencial)
Matemática	Mario Henrique Andrade Claudio E-mail: marioclaudio@ufla.br	Matemática (Licenciatura)
Pedagogia	Francine de Paulo Martins Lima E-mail: francine.lima@ufla.br	Pedagogia (Licenciatura), na modalidade presencial
	Ilsa do Carmo Vieira Goulart E-mail: ilsa.goulart@ufla.br	
	Regilson Maciel Borges E-mail: regilson.borges@ufla.br	

ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES

O candidato deverá apresentar uma carta de intenções em que conste os itens abaixo:

1. Demonstre conhecimentos sobre o Programa de Residência Pedagógica evidenciando as contribuições para a formação docente;
2. Justifique a intenção e o interesse de atuar futuramente como professor na educação básica;
3. Argumente sobre a motivação para participar das atividades do Programa de Residência Pedagógica na área pleiteada, de uma forma analítica, crítica e reflexiva;
4. Destaque as contribuições que espera trazer para o grupo de trabalho.

Orientações:

Cabeçalho:

1. Nome completo, registro acadêmico, curso em que está matriculado, e-mail e nome do subprojeto.

Formatação:

1. A carta de intenções deverá ser apresentada em fonte Calibri 11, espaço 1,5, margens de 3cm, com extensão mínima de uma lauda e, no máximo, de 2 laudas.